

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****MEDIDA PROVISÓRIA N° 882, DE 2019**

Autor Sr. Rogério Correia	Partido PT
------------------------------	---------------

1. <u>XX</u> SUPRESSIVA	2. __ SUBSTITUTIVA	3. __ MODIFICATIVA	4. __ ADITIVA
-------------------------	--------------------	--------------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso IV do art. 1º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, incluído pelo art. 5º da MPV 882/2019.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 882 incluiu dispositivo subjetivo e genérico para as conceituações de obras de infraestrutura, abrangidas pela atual lei nº 13.334/2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimento - PPI. Dessa forma, a proposição estabelece que obras e serviços de engenharia considerados de “interesse estratégico” podem ser incluídos nos procedimentos especiais de contratação no âmbito do PPI, sem uma definição clara e objetiva dos critérios de elegibilidade para essa classificação. Dessa forma, se mantida a proposta, haveria uma ampla extensão nas situações sob as quais se poderiam abrigar justificativas para incluir condições especiais nos projetos de obras ou serviços infraestrutura, prejudicando, em última análise, os principais objetivos de priorização das políticas públicas de incentivos governamentais.

PARLAMENTAR

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**
PT/MG

CD/19752.19469-77